



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E OUTROS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ ALÍPIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.228.086 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 025.682.496-76, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **TM PUBLICIDADES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 40.475.635/0001-60, com sede na Avenida XII de Novembro, n. 278, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, representada por seu Representante Legal, **THIAGO MILAGRES MENDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 098.467.296-69 e no RG sob o nº MG-16.578.030, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, especialmente em conformidade com o Processo Licitatório n. 08/2021 - Dispensa de Licitação n. 05/2021, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, gerenciamento de mídias sociais com produção de conteúdo artístico, fotográfico e audiovisual e desenvolvimento de plano de comunicação institucional**, conforme especificações do Projeto Básico que se faz parte integrante deste Contrato.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A especificação do objeto, ora o detalhamento, é o seguinte:

a) Assessoria às atividades de comunicação e divulgação dos atos e ações do Poder Legislativo junto às mídias e redes sociais, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios;

b) Redação e elaboração de informativos periódicos de uso interno e externo;

c) Elaboração regular de relatórios de diagnóstico, com apontamento de situações de atenção/risco, com desenvolvimento de ações de prevenção e atuação, sob demanda, no gerenciamento de eventuais crises que possam afetar a imagem do Poder Legislativo de Senhora dos Remédios;

d) Elaboração e desenvolvimento de programas, campanhas ou ações de promoção da imagem institucional do Poder Legislativo de Senhora dos Remédios, com supervisão da confecção de todo material informativo para divulgação em folder, rádio, jornal, revista, televisão, ou outro;

e) Assistir, atender e orientar os parlamentares e assessores em assuntos de interesse público e relacionados à atuação parlamentar e às proposições em pauta;

f) Cobertura de audiências públicas e eventos de relacionamento com jornalistas e de maior complexidade, autoridades e públicos estratégicos, tais como workshops, seminários, cafés da manhã, almoço e jantares;

g) Produção de textos jornalísticos para serem oferecidos a veículos de comunicação locais;

h) Avaliação e acompanhamento das ações de comunicação, identificando impacto sobre públicos-alvo, propondo e executando as correções necessárias;

i) Acompanhamento e análise de impacto das principais entrevistas concedidas por parlamentares, assessores ou colaboradores, em ambiente interno ou externo à instituição;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

j) Revisão de textos jornalísticos ou institucionais direcionados ao público interno ou externo;

l) Atendimento à demanda de jornalistas e divulgação de informações, calendário de eventos, campanhas e propostas;

m) Publicação e/ou disponibilização de conteúdo textual ou audiovisual de caráter jornalístico no portal da Câmara de Senhora dos Remédios na internet;

n) Produção, manutenção e atualização de banco de pautas para a imprensa e produção, manutenção e atualização de banco de imagens para a imprensa.

2.2 As características dos serviços a serem executados, são os seguintes:

a) Os serviços de comunicação social terão caráter educativo, informativo, de orientação social ou de utilidade pública, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, §1º, da Constituição Federal).

b) O público-alvo dos serviços ora licitados é primordialmente a população, respeitados os segmentos específicos para a comunicação dirigida, como campanhas de lançamento e sustentação de ações e serviços, podendo atingir outros públicos internos ou externos à ação do órgão mencionado.

c) Relativamente aos serviços produzidos pela contratada, todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta Licitação pertencerão à Contratante. Os estudos, resultados de análises, planos, ideias, materiais de propaganda, sejam impressos, de áudio, vídeo e qualquer outro meio, criados pela Contratada para a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, a esta pertencerão, podendo a Contratante utilizá-los conforme julgar conveniente, durante a vigência do contrato respectivo ou fora dele, sem que caiba à Agência ou a quaisquer outros interessados ou subcontratados, direito ao pagamento de qualquer valor ou indenização a qualquer título.

2.3 Os serviços contratados poderão ser prestados na sede da Câmara Municipal (presença nas reuniões e quaisquer eventos da Câmara, bem como, no horário de expediente

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

administrativo quando solicitado), na sede da Contratada ou nos locais dos eventos, correndo todos os eventuais custos relativos a hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração aos serviços contratados, o valor mensal de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais), mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços regular perante o Setor de Contabilidade e Tesouraria da Contratante.

3.2 O valor global do contrato, considerando que a prestação de serviços é pelo período de 09 (nove) meses, é de R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

3.3 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal regular.

3.3 Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, que não a da sede da Contratante, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela Contratante.

3.4 Serão reembolsados à Contratante o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços, tais como: reconhecimento de firmas, custas de xerox em processos administrativos do TCE/MG e do Tribunais de Segunda Instância, taxas exigidas pelos serviços públicos, encadernações, sempre que utilizados e mediante recibo acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso e desde que a despesa seja autorizada expressa e antecipadamente pela Contratante.

3.5 As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

4.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 09 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Senhora dos Remédios:

3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002

5.2 Para os exercícios subsequentes, a reserva e identificação da dotação orçamentária a ser utilizada será feita pelo Setor da Contabilidade da Câmara, devendo tal ato ser registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.2 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

7.3 A CONTRATADA em momento algum deverá proceder à execução de serviços que não sejam autorizados pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios sob pena de aplicações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.1 Além das obrigações decorrentes de lei, é dever do CONTRATADO:

8.1.1. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Projeto Básico e do instrumento contratual;

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos referentes aos trabalhos de criação e elaboração de campanhas, excetuadas as despesas com a confecção de materiais de qualquer espécie;

8.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

8.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à atuação da empresa e ao relacionamento com seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

8.1.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.9. Utilizar de profissionais capacitados e especializados para a execução do objeto contratual, com formação e habilitação na área de atuação;

8.1.10. Informar mensalmente, através de relatório impresso, os trabalhos, ações e/ou campanhas desenvolvidas,

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

com ateste de agente especialmente designado para o acompanhamento da execução contratual;

8.1.11. Consultoria direta ao servidor atualmente incumbido das atividades de assessoramento na área de comunicação, para atuação conjunta no planejamento e execução de todas as atividades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de agente formalmente designado;

9.1.2. Propiciar, sempre que necessário, instalações e materiais adequados para o desempenho dos trabalhos no âmbito da sede do Poder Legislativo de Senhora dos Remédios;

9.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

10.1 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

10.2 O contrato poderá ser rescindido administrativamente nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei, e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

10.3 O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, sempre na forma de termos aditivos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Barbacena/MG.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

14.2 É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

14.3 Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, 16 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Contratante

TM PUBLICIDADES LTDA

Contratada

Testemunha: DOSLACENTE JOSÉ DA SILVA
CPF: 096.366.856-06

Testemunha: Vitoriano Sáez de Lima
CPF: 124.889.106-60